



VOTO

Protocolo nº: 20.929.231-9

Interessado: Coordenadoria de Saneamento Básico - CSB

Assunto: Metodologia de Avaliação de Ativos do Saneamento Básico.

Data: 19/12/2023

EMENTA: Saneamento Básico. Consulta Pública. Aprimoramentos da Resolução 001/2021. Metodologia de Avaliação de Ativos.

1. RELATÓRIO

- 1.1. O presente expediente foi iniciado com a Informação Técnica nº 71/2023 (mov.
- 2) da Diretoria de Regulação Econômica DRE, em que são analisados "os aspectos gerais mais relevantes da metodologia de avaliação de ativos do serviço de saneamento aprovada pela Agência".
- 1.2. Em sequência, o expediente foi encaminhado à Coordenadoria de Saneamento Básico CSB, a qual se manifestou por meio do Despacho nº 102/2023, sugerindo uma série de diligências para a instrução processual.
- 1.3. O protocolado foi encaminhado à Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, com vistas à Coordenadoria de Fiscalização – CF, que colacionou:
 - Informação Técnica nº 70/2023 (mov. 8), na qual é apresentada proposta de revisão da Metodologia de levantamento e avaliação da Base de Ativos – Resolução 001/2021 – Agepar quanto ao item Índice de Aproveitamento das Edificações;
 - Informação Técnica nº 71/2023 (mov. 9), na qual é apresentada proposta de revisão da Metodologia de levantamento e avaliação da Base de Ativos – Resolução 001/2021 – Agepar quanto ao item "Terrenos";
 - Informação Técnica nº 73/2023 (mov. 10), na qual é apresentada proposta de revisão da Metodologia de levantamento e avaliação da Base de Ativos – Resolução 001/2021 – Agepar quanto ao aos ativos de redes e equipamentos.

Rua: Marechal Deodoro, 1.600 | Bairro: Alto da Rua XV | Curitiba/PR | CEP: 80.045-090 | Fone: 41 3210.4800





VOTO

Protocolo nº: 20.929.231-9

Interessado: Coordenadoria de Saneamento Básico - CSB

Assunto: Metodologia de Avaliação de Ativos do Saneamento Básico.

Data: 19/12/2023

- 1.4. Posteriormente, o protocolo foi encaminhado à Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar para manifestação sobre as propostas de alterações aventadas pela Agepar. A Companhia apresentou suas considerações por meio da Carta 861/2023 (mov. 14).
- 1.5. Das contribuições apresentadas, foi realizada a compilação daquelas consideradas adequadas (Anexo 4) e sua incorporação à minuta de proposta preliminar de alteração da Metodologia de Avaliação da BRR (Anexo 5), conforme Despacho nº 152/2023 (mov. 21).
- 1.6. O expediente foi encaminhado ao Gabinete do Diretor-Presidente, que, por meio do Despacho nº 401/2023 (mov. 25), determinou a distribuição para deliberação do Conselho Diretor da Agepar, tendo em vista a competência deste para analisar, discutir e deliberar o tema do presente protocolado, conforme previsto no artigo 12, inciso I, alínea "m" do Regulamento da Agência.
- 1.7. Realizado o sorteio eletrônico, a relatoria foi atribuída a este Conselheiro, consoante Termo de Distribuição (mov. 26).

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- Do objeto
- 2.1. O objeto desta deliberação reside na proposta de abertura de consulta pública com a finalidade de possibilitar a participação social na discussão sobre a proposta de alteração da metodologia de avaliação da base de ativos regulatória dos serviços de saneamento básico e a consequente alteração da Resolução nº 1/2021.

Rua: Marechal Deodoro, 1.600 | Bairro: Alto da Rua XV | Curitiba/PR | CEP: 80.045-090 | Fone: 41 3210.4800





VOTO

Protocolo nº: 20.929.231-9

Interessado: Coordenadoria de Saneamento Básico - CSB

Assunto: Metodologia de Avaliação de Ativos do Saneamento Básico.

Data: 19/12/2023

<u>Da Metodologia de Avaliação de Ativos Regulatória dos Serviços de</u> Saneamento Básico

- 2.2. A Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, atribui à Agepar a competência para exercer o poder regulatório em face dos serviços públicos delegados do Paraná, dentre os quais se inserem os serviços que compõem o saneamento básico, nos termos do arts. 3.º e 5.º, caput, c/c. art. 2.º, §1º, inc. IX.
- 2.3. A atuação da Agência Reguladora abrange, dentre outros aspectos, a normatização, isto é, a possibilidade de editar regras que influenciam direitos, liberdades ou atividades econômicas dos cidadãos¹. Tal competência é assegurada, inclusive, constitucionalmente:

Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

- 2.4. De acordo com Maria Sylvia Zanella Di Pietro, "a atividade de regulação abrange o estabelecimento de regras de conduta e controle, com o objetivo de proteger o interesse público"².
- 2.5. Nesse contexto de normatização, em 2021, a Agepar, após deliberação deste Conselho Diretor, editou a Resolução nº 1, que aprovou a Metodologia de Levantamento da Base de Ativos Regulatória (BAR) dos serviços de Saneamento Básico (Água e Esgoto).

Rua: Marechal Deodoro, 1.600 | Bairro: Alto da Rua XV | Curitiba/PR | CEP: 80.045-090 | Fone: 41 3210.4800

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 31. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018. p. 584

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito regulatório: temas polêmicos. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014. P. 26.





VOTO

Protocolo nº: 20.929.231-9

Interessado: Coordenadoria de Saneamento Básico - CSB

Assunto: Metodologia de Avaliação de Ativos do Saneamento Básico.

Data: 19/12/2023

2.6. Contudo, conforme exposto na Informação Técnica nº 71/2023 (mov. 2), após discussões técnicas realizadas ao longo da 2ª Revisão Tarifária Periódica, foi identificada a necessidade de aprimoramento da referida normativa, especialmente em relação ao método de avaliação dos ativos.

2.7. Em razão disso, foi realizada a proposta de alteração, ora em comento, a qual "destaca-se a mudança do método de avaliação dos ativos, de VNR para CHC, melhorias na definição dos critérios de elegibilidade, de reabertura e de glosa da base, além da apresentação de um modelo de base de dados em formato de planilha eletrônica para melhor elucidar os resultados das alterações propostas" (mov. 21).

c) Da abertura de Consulta Pública:

2.8. A Consulta Pública é um "instrumento de apoio à tomada de decisão por meio do qual a sociedade é consultada previamente, por meio do envio de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados, sobre proposta de norma regulatória aplicável ao setor de atuação da Agência"³.

2.9. De modo geral, cabe à Agepar, no cumprimento de seus objetivos e no âmbito de sua competência realizar Consulta Pública como forma de assegurar a participação social em seu processo decisório, especialmente quando se tratar de expedição de atos normativos, como no presente caso:

Art. 45. Serão objeto de consulta pública, previamente à tomada de decisão pelo Conselho Diretor, as minutas e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos ou usuários dos serviços prestados.

.

³ Art. 45, § 1°, LC 222/2020.





VOTO

Protocolo nº: 20.929.231-9

Interessado: Coordenadoria de Saneamento Básico - CSB

Assunto: Metodologia de Avaliação de Ativos do Saneamento Básico.

Data: 19/12/2023

2.10. Considerando que a alteração de metodologia proposta afeta não apenas a Concessionária, mas também os usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, resta clara a importância da participação social na definição da metodologia ora analisada.

2.11. Além disso, tendo em vista o recesso de final de ano e a ausência de tempo hábil para adoção dos procedimentos para a abertura da Consulta Pública ainda no exercício de 2023 e visando evitar quaisquer atrasos na conclusão do ciclo regulatório para a alteração proposta e sua aplicação na próxima Revisão Tarifária Periódica, é justificada a redução do período de consulta para 15 dias, nos termos § 2º, art. 45 da Lei Complementar 222/2020.

2.12. Por fim, ressalta-se que, posteriormente à Consulta Pública, para a continuidade do ciclo regulatório, faz-se necessária a remessa do feito à Diretoria de Normas e Regulamentação, com vistas à Coordenadoria de Normatização Regulatória - CNR, nos termos do art. 53 do Regulamento da Agepar.

3. DISPOSITIVO

3.1. Pelo exposto, propõe-se como decisão deste Conselho Diretor **DETERMINAR** a abertura de Consulta Pública, por 15 (trinta) dias, a partir de 8 de janeiro de 2024, sobre a proposta de alteração da Resolução 1/2021.

É como se vota.

3.2. **Providências administrativas**: a) a juntada da ata assinada desta Reunião Ordinária, quando disponível; b) abertura de Consulta Pública pelo prazo de 30 dias; c) aviso de abertura da Consulta Pública, publicação e divulgações; d) notificação da Assessoria de Comunicação Social – ACS, a fim de que produza notícias a respeito da abertura do procedimento de participação social; e) encaminhamento à ATI, para

Rua: Marechal Deodoro, 1.600 | Bairro: Alto da Rua XV | Curitiba/PR | CEP: 80.045-090 | Fone: 41 3210.4800





VOTO

Protocolo nº: 20.929.231-9

Interessado: Coordenadoria de Saneamento Básico - CSB

Assunto: Metodologia de Avaliação de Ativos do Saneamento Básico.

Data: 19/12/2023

que disponibilize o aviso de abertura no site da Agepar, oportunidade em que deverão ser disponibilizados os seguintes documentos, que constam neste protocolado: (a) Informação Técnica nº 71/2023 (mov. 2); (b) Informação Técnica nº 70/2023 (mov. 8); (c) Informação Técnica nº 71/2023 (mov. 9); (d) Informação Técnica nº 73/2023 (mov. 10); (e) Minuta de Resolução e Nota Técnica (Anexo 5); (f) Ata desta Reunião e (f) Voto.

Curitiba, 19 de dezembro de 2023.

Antenor Demeterco Neto

Conselheiro Relator Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

Rua: Marechal Deodoro, 1.600 | Bairro: Alto da Rua XV | Curitiba/PR | CEP: 80.045-090 | Fone: 41 3210.4800





 $\label{prop:comparison} \textbf{Documento: 20.929.2319} Voto \textbf{ConsultaPublicaMetodologiadeAvaliacaodeAtivosdoSaneamentoBasico.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: Antenor Demeterco Neto (XXX.920.299-XX) em 19/12/2023 15:06 Local: AGEPAR/CD.

Inserido ao protocolo **20.929.231-9** por: **Antenor Demeterco Neto** em: 19/12/2023 15:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.